



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Estado de São Paulo

"Transparência a serviço da população"

EMENDA SUPRESSIVA N° 01 DE 15 DE MAIO DE 2015

Suprimem os parágrafos 2°, 3° e 4° do Artigo 117, da Lei Orgânica do Município, mantendo-se a vigência do "caput" do referido artigo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA - ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei conforme Art. 12, inciso II do RI, Art. 43 § 2° LOM.

FAZ SABER, que o Plenário aprova e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Emenda:

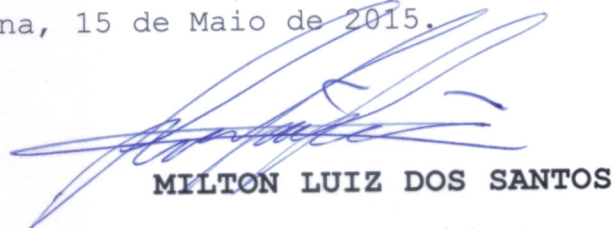
Suprime os parágrafos 2°, 3° e 4° do Artigo 117, da Lei Orgânica do Município, mantendo-se a vigência do "caput" do referido artigo.

Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 15 de Maio de 2015.


DANIEL DE OLIVEIRA

Presidente


MILTON LUIZ DOS SANTOS

Vice-Presidente


HELOÍSA ANTUNES DE FARIA SANTOS
1ª Secretária


DIEGO LUIS DA SILVA PEREIRA
2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.
Sinoel Moreira da Silva Barbosa
Diretor